"ESTADO DE SANTA CATARINA"

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

R E S O L U Ç Ã O Nº. 4/60

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, no uso de suas atribuições, manda que seja executado o seguinte:

1º - Que seja, de hoje em diante, proibido a saida, para-fora do Municipio de São Lourenço D'Oeste, de tôdo-o Gado Bovino, de corte;

2º - que, a multa para os infratores do artigo anterior, é de Cr$. 1.000,00 (um mil cruzeiros), para cada ca beça de gado bovino que for vendido á pessôas residentes fora de nosso municipio, e

3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições en contrário.

P U B L I Q U E - S E

Câmara Municipal de São Lourenço D'Oeste, aos quatro dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta.-

Valentim Rosso - Presidente -

Justino José Triebbal - 1º Secretário -

Quintiliano Becker - 2º Secretário em exercício.-